



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.014.

**De Autoria do Nobre Vereador Joel Brito de Oliveira
“JOEL DA MADEIREIRA”.**

“Institui o ‘Dezembro vermelho’ no município de Carapicuíba, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Carapicuíba o “Dezembro Vermelho”, período de conscientização à população sobre a prevenção do vírus HIV, a ser realizado anualmente, de 1º a 31 de dezembro.

Art. 2º - Fica facultado ao Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Saúde, a promoção de atividades de apoio ao período de conscientização de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 18 de Dezembro de 2.014.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos